10. O que muda para os trabalhadores rurais?

Ela aumenta a idade mínima para aposentadoria das mulheres em cinco anos, igualando à dos homens, que é de 60 anos. Os trabalhadores precisarão contribuir por 20 anos, e não mais 15, para receber 60% da média de todas as contribuições.
Os agricultores familiares terão de contribuir com pelo menos R$ 600,00 ao ano (grupo familiar) por 20 anos, mesmo que não consigam produzir nenhum excedente. Mesmo que as famílias não comercializem no período, terão de contribuir se quiserem ter acesso à aposentadoria.

11. O que muda para os servidores públicos?

Dentre as mudanças mais prejudiciais para os servidores públicos estão a contribuição extraordinária e ampliação da base de cálculo da contribuição ordinária. Através desses mecanismos o governo fica praticamente autorizado a confiscar parte do salário dos servidores por tempo indeterminado.

12. Como ficarão as regras para pensão?

A proposta de reforma reduz o pagamento do benefício para pensões por morte. O valor da pensão será definido por cota familiar de 50%, mais cotas de 10% por dependentes. Quando um dependente perder essa condição ou falecer, sua cota será extinta, não sendo revertida aos demais dependentes.

ACESSE NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA MANTER-SE INFORMADO.

FACEBOOK
@frentegaucha

INSTAGRAM
@frentegaucha

YOUTUBE
Frente Gaúcha em Defesa da Previdência Social

TWITTER
@frentegaucha

E-MAIL
frentegaucha@gmail.com

IMPRENSA
51 99862-7228 Heverton Lacerda
51 99106-0334 Gilvânia Banker

FRENTE GAÚCHA EM DEFESA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Mas o que é esse sistema de capitalização e por que o governo quer implementar ele no Brasil?

Trata-se de uma espécie de poupança individual. No sistema atual, o patrão e o governo contribuem para sua aposentadoria, no caso do sistema de capitalização, somente o empregado contribui, pagando taxa de administração para o fundo e ainda corre o risco de não receber o que aplicou, pela insegurança do sistema financeiro.

2. É necessária uma reforma na Previdência?

É necessária uma reforma, mas não essa. A proposta capitaneada pelo ministro Paulo Guedes tem um cunho de concentração de renda limitando o acesso e diminuindo o valor da aposentadoria e os benefícios previdenciários. O que o País precisa é uma reforma inclusiva e que não reduza o poder de compra do trabalhador.

3. A PEC 06/19 acaba com privilégios como diz o governo?

Não. Os privilegiados não estão na Previdência e, sim, no setor financeiro. O que a PEC faz é justamente aumentar esses privilégios, criando necessidade de financiar custos relativos à transição do modelo de previdência. Também os trabalhadores terão de recorrer cada vez mais aos bancos e administradoras de fundos de pensão para complementarem suas aposentadorias.

4. É verdade que sem a Reforma o País quebra?

Não. É justamente o contrário. A Seguridade Social, onde a Previdência constitui um dos seus pilares, historicamente sempre foi superavitária. Segundo dados do Tesouro Nacional, durante o período de 2007 a 2016 este superávit foi em média de R$ 47 milhões por ano. É o governo quem desvia ou consome com os recursos da Previdência e não ao contrário.

5. O trabalhador poderá se aposentar por tempo de contribuição?

Não. Com a Reforma, a aposentadoria passa a ser por idade. Para os homens aos 65 anos e para as mulheres, aos 62. Sendo que essa idade vai subindo ao longo do tempo, quando aumentar a expectativa de sobrevida (tempo de vida entre a idade e aposentadoria e a expectativa de óbito). Em algumas regiões do Brasil, onde o trabalho é precário e a qualidade de vida é ruim, as pessoas vivem até menos de 65 anos. Ou seja, irão contribuir até morrer, sem se aposentar.

6. Mas quando o homem, por exemplo, chegar aos 65 anos ele se aposenta com 100% do benefício da aposentadoria?

Para se aposentar com 100% ele precisa contribuir por 40 anos. O tempo que o cidadão ficar sem carteira e sem contribuir, não conta. Outra coisa que vai mudar é o cálculo. Hoje é calculado pela média dos 80 maiores salários. Com a Reforma, será calculado todos os salários, o que reduz de forma considerável o valor da aposentadoria, pois no início da carreira é normal começar ganhando pouco.

7. Mas quando o homem, por exemplo, chegar aos 65 anos ele se aposenta com a integralidade do benefício da aposentadoria?

Não. A Nova Previdência determina que a aposentadoria dita “integral” – seja pelo valor equivalente a 100% da média de todos os salários de contribuição e passe a requerer 40 anos de contribuição. Esse dispositivo terá o efeito prático de reduzir o valor dos benefícios em relação às regras atuais, pois no RGPS, o benefício é concedido mediante 30 anos de contribuição, se mulher; e 35 anos, se homem sendo calculado pela média dos 80% maiores salários, ou seja, são desprezados os 20% menores valores de contribuição o que resulta, atualmente, em valor de aposentadoria significativamente maior do que o proposto pelo governo.

8. E a aposentadoria especial também será afetada?

Sim. Atividades especiais são aqueles em que o trabalhador está exposto a atividades de risco, perigosas. Hoje, eles têm aposentadoria integral com 15, 20 ou 25 anos de trabalho, dependendo o grau de risco. O objetivo é reduzir danos à saúde. A PEC 06/19 estabelece idades mínima de 55, 58 e 60 anos, porém recebendo apenas 60% da média de todas as contribuições.

9. Como vai ficar a aposentadoria dos professores?

A PEC 06/19 acaba com as aposentadorias especiais e prevê idade mínima de 57 anos e 30 anos de tempo de contribuição. Para ter o benefício integral o professor terá que trabalhar por 60 anos. As professoras serão as mais prejudicadas, pois terão que trabalhar, pelo menos, mais dez anos em relação as regras atuais.